



LEI Nº. 2.477/2025

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 1.916/2018, para enquadrar o cargo de Auxiliar de Enfermagem no mesmo plano de cargos, carreira e remuneração do cargo de Técnico em Enfermagem, e dá outras providências.

Art. 1º O cargo de Auxiliar de Enfermagem – Grupo Ocupacional: Administrativo I, atualmente em extinção, passa a integrar o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração nos moldes do cargo de Técnico em Enfermagem, constante da Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº 1.916/2018.

Art. 2º Os ocupantes remanescentes do cargo de Auxiliar de Enfermagem passam a integrar mesmo plano de cargos, carreira e remuneração do cargo de Técnico em Enfermagem, mantido as respectivas atribuições e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal - PR, 27 de Agosto de 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal